



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 6108/2023**

**PROJETO DE LEI N.º 14.182**, dos Vereadores **MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS, ANTONIO CARLOS ALBINO, CÍCERO CAMARGO DA SILVA e ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, que cria o Protocolo “NÃO SE CALE”, de diretrizes para funcionários e colaboradores de espaços de lazer prestarem auxílio adequado às vítimas de assédio.

**PARECER 535**

O presente projeto de lei, de autoria dos Vereadores **MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS, ANTONIO CARLOS ALBINO, CÍCERO CAMARGO DA SILVA e ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, tem por objetivo criar o Protocolo “NÃO SE CALE”, de diretrizes para funcionários e colaboradores de espaços de lazer prestarem auxílio adequado às vítimas de assédio.

Assim, de acordo com o direito, alçada regimental desta Comissão, a proposta é **irregular** na competência (municipal, prevista na Constituição para matéria de interesse local), **irregular** na iniciativa (prevista na Lei Orgânica) e **irregular** na forma (genérica e de nível normativo hierarquicamente pertinente).

Ainda, a corroborar o exposto, a matéria veio acompanhada pelo parecer favorável da Procuradoria Jurídica n.º 1.137, com a ressalva de que haja emenda modificativa e supressiva que retire o § 2º do art.3 e altere o art. 4º que interferem na legalidade da proposta, uma vez que nesse aspecto, a norma adentra na gestão administrativa do Executivo e, por isso, viola a separação dos poderes.

Sanados tais apontamentos através da elaboração da emenda 1 ao projeto de lei em questão e vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2023.

**Eng.º MARCELO GASTALDO**  
Presidente e Relator

**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarlos – Votor Oeste”

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**  
“Val Freitas”

**FAOUAZ TAHA**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



